



Nesta terça-feira, (28/08), foi realizada a continuação da 5ª Sessão de Julgamento da Turma Recursal do Acre de 2007, composta pelos Juízes Federais David Wilson de Abreu Pardo, Pedro Francisco da Silva e Jair Araújo Facundes, sob a presidência do primeiro magistrado. Após debate, os magistrados aprovaram os 03 (três) primeiros Enunciados da Turma Recursal, que são do seguinte teor:

ENUNCIADO N. 01:

Para concessão da pensão de que trata o artigo 54 do ADCT, a produção da borracha deve ser considerada típica atividade econômica familiar, envolvendo todos os membros da casa, desde a esposa até os filhos menores que, de alguma forma, contribuíam para a execução da atividade.

ENUNCIADO N. 02:

É indevida a cobrança do imposto de renda sobre a parcela denominada auxílio pré-escolar, prestada aos dependentes dos servidores públicos, por possuir, aquele adicional, natureza indenizatória.

ENUNCIADO N. 03:

Somente com a edição da MP n. 2.131/2000, a contribuição destinada ao custeio do Fundo de Saúde do Exército (FUSEX), de natureza tributária, passou a ter suporte normativo suficiente para sua cobrança, sendo ilegal sua exigência no período anterior à entrada em vigor daquela MP, que ocorreu em abril de 2001.